



PROJETO DE LEI Nº 002/2026

*Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial do
Magistério Municipal para o Exercício de
2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de **5,40% (cinco virgula quarenta por cento)**
sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério
municipal, obedecendo as demais progressões, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Esta lei terá seus efetivos retroativos a 01 de janeiro de 2026,
ficando o valor devido da competência janeiro autorizado a ser pago na folha de março
do corrente ano.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das
dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores, com as fontes de
recursos das Transferências do FUNDEB, VAAT, VAAF e VAAR, complementadas com
outras fontes de recursos não vinculados de impostos, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte,
25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO
MACEDO DA
SILVA:04500641408

Francisco Macedo da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACEDO DA
SILVA:04500641408
Dados: 2026.02.25 09:55:23
-03'00'

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi discussão em

Na sessão do dia 28 / 03 / 2026

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

(Altera o Art. 49 da Lei nº 223 de 04 de maio de 2010)

ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	R\$ 3.805,12	R\$ 3.881,23	R\$ 3.958,84	R\$ 4.038,03	R\$ 4.118,79	R\$ 4.201,16	R\$ 4.285,18	R\$ 4.370,89	R\$ 4.458,31	R\$ 4.547,47	R\$ 4.638,42	R\$ 4.731,21	R\$ 4.825,81	R\$ 4.922,33	R\$ 5.020,78
PN - 2	R\$ 3.995,38	R\$ 4.075,29	R\$ 4.156,78	R\$ 4.239,92	R\$ 4.324,74	R\$ 4.411,21	R\$ 4.499,45	R\$ 4.589,44	R\$ 4.681,22	R\$ 4.774,85	R\$ 4.870,36	R\$ 4.967,75	R\$ 5.067,11	R\$ 5.168,46	R\$ 5.271,81
PN - 3	R\$ 4.195,17	R\$ 4.279,04	R\$ 4.364,64	R\$ 4.451,94	R\$ 4.540,96	R\$ 4.631,78	R\$ 4.724,42	R\$ 4.818,91	R\$ 4.915,29	R\$ 5.013,59	R\$ 5.113,87	R\$ 5.216,15	R\$ 5.320,45	R\$ 5.426,87	R\$ 5.535,40
PN - 4	R\$ 4.404,92	R\$ 4.493,02	R\$ 4.582,86	R\$ 4.674,53	R\$ 4.768,01	R\$ 4.863,37	R\$ 4.960,64	R\$ 5.059,84	R\$ 5.161,05	R\$ 5.264,28	R\$ 5.369,56	R\$ 5.477,33	R\$ 5.586,47	R\$ 5.698,20	R\$ 5.812,18
PN - 5	R\$ 4.625,15	R\$ 4.717,67	R\$ 4.811,99	R\$ 4.908,25	R\$ 5.006,41	R\$ 5.106,54	R\$ 5.208,67	R\$ 5.312,86	R\$ 5.419,12	R\$ 5.527,51	R\$ 5.638,04	R\$ 5.750,80	R\$ 5.865,80	R\$ 5.983,12	R\$ 6.102,78

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO
MACEDO DA
SILVA:04500641408

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MACEDO
DA SILVA:04500641408
Dados: 2026.02.25
07:55:42 -03'00'

Francisco Macedo da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ/01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em

Discussão DISCUSSÃO.

Na sessão do dia 28 / 03 / 2026



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

À Sua Excelência o Senhor
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Nesta

A presente proposta de atualização da tabela remuneratória dos servidores do magistério e apoio pedagógico em educação do Município de Tenente Laurentino Cruz fundamenta-se no compromisso inequívoco com a valorização profissional dos educadores, no cumprimento da **Lei Federal nº 11.738/2008** (que institui o piso salarial nacional profissional para profissionais do magistério público da educação básica), combinado com a Portaria MEC nº 82 de 29 de janeiro de 2026, reconhecendo o papel estratégico da educação para o desenvolvimento social e econômico do município.

1. Adequação à Legislação Federal e Garantia de Direitos:

A Lei Federal nº 11.738/2008 estabelece diretrizes obrigatórias para a remuneração digna dos profissionais da educação, visando assegurar condições justas de trabalho e atrair talentos para a carreira docente. A atualização proposta visa alinhar os vencimentos municipais aos parâmetros legais nacionais, evitando retrocessos e garantindo conformidade com o princípio constitucional da **valorização dos profissionais da educação** (Art. 206, V, CF/88). Tal medida é essencial para evitar judicializações e assegurar que o município cumpra seu dever legal, preservando a segurança jurídica das relações trabalhistas.

2. Qualidade da Educação e Valorização Profissional:

A educação é alicerce para a redução das desigualdades e o pleno exercício da cidadania. Pesquisas comprovam que a motivação docente está diretamente vinculada a condições salariais adequadas e ao reconhecimento social. A atualização remuneratória não apenas corrige distorções históricas, mas também fortalece a atratividade da carreira, reduzindo a rotatividade de profissionais e incentivando a qualificação contínua. Isso reflete diretamente na melhoria do ensino ofertado às crianças, jovens e adultos do município, cumprindo metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação.

FRANCISCO MACEDO
DA SILVA:04500641408

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACEDO DA
SILVA:04500641408
Dados: 2026.02.25 07:55:05 -03'00'

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

ENPJ:01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em

Tenente Laurentino Cruz/RN

Na Sessão de 25/02/2026



3. Equidade e Reconhecimento do Apoio Pedagógico:

Além dos docentes, os profissionais de apoio pedagógico exercem função indispensável no funcionamento das unidades escolares, atuando na gestão administrativa, no suporte aos alunos e na logística educacional. Sua inclusão na revisão salarial demonstra o entendimento de que a educação é um processo coletivo, dependente de múltiplos atores. A proposta, portanto, reforça o princípio da **equidade**, garantindo que todos os servidores envolvidos no processo educativo tenham suas contribuições reconhecidas financeiramente.

4. Impacto Social e Econômico:

Investir na remuneração digna dos educadores gera efeitos multiplicadores:

- **Melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, com profissionais mais estáveis e engajados;
- **Redução da evasão escolar**, já que professores valorizados tendem a adotar práticas pedagógicas mais eficazes;
- **Estímulo à economia local**, com aumento do poder de compra desses servidores, que circulam recursos no comércio e serviços municipais.

5. Conclusão

A atualização da tabela remuneratória do magistério e apoio pedagógico em educação é um imperativo ético, legal e estratégico para Tenente Laurentino Cruz, medida que nos faz enviar o presente **EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**. Além de cumprir obrigações legais, o projeto reforça o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, condição essencial para a construção de uma sociedade justa e desenvolvida.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO
MACEDO DA
SILVA:04500641408

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACEDO DA
SILVA:04500641408
Dados: 2026.02.25 07:55:15
-03'00'

Francisco Macedo da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ/01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em

18/03/2026 DISCUSSÃO.

Na sessão do dia 18/03/2026



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com a finalidade de instruir o presente Projeto de Lei e dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos o impacto orçamentário financeiro gerado pelo presente, esse que *Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial do Magistério Municipal para o Exercício de 2026, e dá outras providências*” calculado sobre a Receita Corrente Líquida Estimada para o Exercício de 2026, onde entrará em vigor, e as estimativas para os dois subsequentes de 2027 e 2028.

I – VALOR ATUAL DA FOLHA DO FUNDEB

Vejamos na tabela abaixo os valores atuais da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores e equipes de apoio) custeada com recursos do FUNDEB, incluindo suas provisões de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais, em valores mensal e anual.

Tabela I – Despesa Bruta Atual com Pessoal, mensal e anual – FUNDEB 70%

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores e Apoio) (I)	Mensal	R\$ 693.855,34
Vencimentos e Vantagens Fixas (30%) (II)	Mensal	R\$ 5.521,52
Vencimentos e Vantagens Fixas (FUNDEB Total) (III) = (I + II)	Mensal	R\$ 699.376,86
Encargos Patronais (IV) = (III x 21%)	Mensal	R\$ 146.869,14

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.623.787/0001-00
A matéria foi aprovada em
Curca DISCUSSÃO.
Na sessão do dia 18/03/2026



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Total da Despesa FUNDEB (V) = (III + IV)	Mensal	R\$ 846.246,00
Total de Encargos Patronais (VI) = (IV x 12)	Anual	R\$ 1.762.429,68
Total da Despesa FUNDEB (VII) = (V x 12)	Anual	R\$ 10.154.952,00

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Para os cálculos contidos na tabela acima, a folha utilizada como parâmetro foi a da competência janeiro de 2026. Mesmo sabendo da desoneração oriunda da Lei Federal nº 14.784/2023, seguindo o princípio da prudência balizado pela Resolução CFC nº 750/93, foi considerado o percentual de encargos patronais de 20% + 1% de GIL RAT.

II – DO LIMITE ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL – LRF

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu Art. 20, III, “b” estabelece que o Poder Executivo Municipal não poderá gastar com pessoal mais de 54% (Limite Máximo) da sua Receita Corrente Líquida com a folha de pessoal e seus encargos. O mesmo dispositivo também estabelece o Limite Prudencial (51,30%) e o Limite de Alerta (48,60%). Nessa esteira, vejamos o percentual atual antes do reajuste proposto.

Tabela II – Despesa Atual com Pessoal (Art. 20 da LRF)

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP	Exercício 2025	R\$ 19.426.249,05
Receita Corrente Líquida do Município Para Fins do Limite	Exercício 2025	R\$ 39.621.923,45
PERCENTUAL ATUAL		49,03%

Dados extraídos do último RGF Anexo 1; 3º quadrimestre/2025; publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/01/2026.

Pode ser visto que o Município encerrou o exercício de 2025 aplicando 49,03% da sua Receita Corrente Líquida total na Despesa Total com Pessoal, ficando assim acima do limite de alerta, que é de até 48,60%, mas, abaixo do limite prudencial, que é de até 51,30%, mesmo assim, demonstrou equilíbrio com as regras de responsabilidade fiscal.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em discussão.
Na sessão do dia 18/03/2026



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

III – NOVO VALOR DA FOLHA FUNDEB APÓS O REAJUSTE PROPOSTO

Na tabela abaixo poderemos verificar como ficarão os valores da folha de pagamento dos profissionais da educação 70% (professores e apoio) custeada com recursos do FUNDEB, incluindo suas provisões de 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais, em valores mensal e anual, após o reajuste dos 5,40% propostos nos termos do Projeto de Lei em análise.

Tabela III – Nova Despesa Bruta com Pessoal – FUNDEB com reajuste de 5,40%

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores e Apoio) (I)	Mensal	R\$ 731.323,53
Vencimentos e Vantagens Fixas (30%) (II)	Mensal	R\$ 5.521,52
Vencimentos e Vantagens Fixas (FUNDEB Total) (III) = (I + II)	Mensal	R\$ 736.845,05
Encargos Patronais (IV) = (III x 21%)	Mensal	R\$ 154.737,46
Total da Despesa FUNDEB (V) = (III + IV)	Mensal	R\$ 891.582,51
Total de Encargos Patronais (VI) = (IV x 12)	Anual	R\$ 1.856.849,52
Total da Despesa FUNDEB (VII) = (V x 12)	Anual	R\$ 10.698.990,12

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Nesses cálculos, foi lançado o valor com o reajuste de 5,40% na linha (I), em relação aos valores da tabela I. Seguindo o princípio contábil da prudência contido na Resolução CFC nº 750/93, foi considerado o percentual de encargos patronais de 20% + 1% de GIL RAT, mesmo sabendo que a alíquota para o corrente exercício é de 16% + 1% de GIL RAT, mas que voltará a ser aquela, a partir do exercício de 2027, conforme determinações da Lei Federal nº 14.784/2023.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em

Unica DISCUSSÃO.

Na sessão do dia 18/03/2026



CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

IV – DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL E ANUAL COM O REAJUSTE

Conforme demonstrado nos cálculos acima, cruzando os números da Tabela I com a Tabela III, é possível identificar os valores que serão impactados ao erário municipal mensalmente e anualmente só com o referido reajuste, detalhados na tabela a baixo.

Tabela IV – Impacto mensal e anual do reajuste 2026

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Acréscimo nos Vencimentos e Vantagens Fixas 70% (Professores e apoio) (I)	Mensal	R\$ 37.468,19
Vencimentos e Vantagens Fixas (30%) (II)	Mensal	R\$ 0,00
Impacto Mensal dos Encargos Patronais (21%) (III)	Mensal	R\$ 7.868,32
Impacto Bruto Mensal (IV) = (I + II + III)	Mensal	R\$ 45.336,51
Impacto Bruto Anual (V) = (IV x 12)	Anual	R\$ 544.038,12

*Cálculos incluindo as provisões de férias e 13º salário.

Acima podemos constatar os valores que serão impactados nos recursos financeiros do Município, em valores mensal e anual, somente com o reajuste proposto no Projeto de Lei em análise. Ressalte-se que na linha II, folha 30%, os valores encontram-se zerados tendo em vista que esses não passarão por reajuste considerando que não são objeto do projeto em tela. Nesse sentido, **o impacto mensal é de R\$ 45.336,51 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo) e de R\$ 544.038,12 (quinhentos e quarenta e quatro mil trinta e oito reais e doze centavos) anual.**

V – DO NOVO LIMITE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Como já mencionado no tópico II, somando os valores constantes nas Tabelas II com os da Tabela IV, veremos como ficará o novo limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, após o reajuste, calculado sobre a Receita Corrente Líquida –RCL do município, estimada para o exercício de 2026.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.823.787/0001-00

A matéria foi Discutida em 18/03/2026
Na sessão do dia 18/03/2026



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Tabela V – Novo limite da Despesa com Pessoal com o reajuste

NATUREZA	PERÍODO	VALOR TOTAL
Despesa Total com Pessoal – DTP Estimada	Exercício 2026	R\$ 19.970.287,17
Receita Corrente Líquida Estimada Para Fins do Limite	Exercício 2026	R\$ 50.431.855,00*
NOVO PERCENTUAL		39,59%

*Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, conforme Lei nº 543/2025 – LOA 2026.

Para fins do limite acima, pode ser visto que o mesmo continuará a baixo do limite de alerta previsto no Art. 20, III, “b” da LRF (até 54%), não ultrapassando o Limite Prudencial (51,30%), nem o Limite de Alerta (48,60%), já que ficará previsto em 39,59%.

Confrontando o limite da Despesa Total Com Pessoal atual constante na Tabela II, 49,03%, com o novo limite constante na Tabela V, 39,59%, projeta-se que o percentual sofrerá diminuição de - 9,44%, considerando a boa perspectiva da Receita Corrente para o Exercício 2026.

VI – IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO 2025 E NOS DOIS SUBSEQUENTES – ART. 16, I DA LRF

Abaixo veremos o impacto anual sobre a Receita Corrente Líquida estimada do Município, para o exercício de 2026 onde entrará em vigor e os seus dois subsequentes, 2027 e 2028, como determinado pelo Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela VI – Impacto Anual sobre a RCL – Receita Corrente Líquida

	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
VALOR DO ACRÉSCIMO ANUAL(I)*	R\$ 544.038,12	R\$ 568.519,83	R\$ 594.103,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (RCL) (II)**	R\$ 50.431.855,00	R\$ 52.701.288,47	R\$ 55.072.846,45
IMPACTO SOBRE A RCL (I/II*100)	1,08%	1,08%	1,08%

*Para os exercícios de 2027 e 2028, foi considerado o acréscimo estimado da inflação de 4,5%.

**Para os exercícios de 2027 e 2028, foi acrescido um crescimento de receitas estimado no percentual da



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.623.787/0001-00
A matéria foi aprovada em
discussão.
Na sessão do dia 18 / 03 / 2026



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

inflação de 4,5%.

Pode ser visto que o percentual de comprometimento anual da Receita Corrente Líquida para os anos de 2026, 2027 e 2028, é estimado em 1,08%.

VII – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E IMPACTO FINANCEIRO

Em sede de resumo final comparativo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o valor anual que será impactado no orçamento e nas finanças do Poder Executivo Municipal, veremos o demonstrativo abaixo:

Tabela VII – Resumo Final dos Limites e de Recursos

LIMITES	LIMITE ATUAL	NOVO LIMITE	IMPÁCTO DO LIMITE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO MENSAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO ANUAL
Limite DTP LRF	49,03%	39,59%	- 9,44 %	R\$ 45.336,51	R\$ 544.038,12

É válido ressaltar que os cálculos são estimativos e dependerá diretamente da Receita Corrente Líquida do Município efetivamente arrecadada no exercício, assim como o surgimento de novos acréscimos e/ou reajustes na folha de servidores geral do município.

IX - CONCLUSÃO

Nesse sentido, resta comprovado a viabilidade fiscal do reajuste proposto no projeto de lei em epígrafe, já que o município não ultrapassará nem se quer o Limite de Alerta previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, esse que é de até 48,60%, onde a previsão é uma diminuição do percentual da Despesa Total com Pessoal de 49,03% para 39,59%, considerando a boa perspectiva para a Receita Corrente do Exercício 2026 e vindouros.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em

18/03/2026 DISCUSSÃO.

Na sessão do dia



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



CONFIANÇA

CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 21.436.380/0001-81

Por se tratar de reajuste de categoria resguardado constitucionalmente, deverá ser observado também o que diz a Decisão nº 3439/2012 – do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e enviamos o presente para os trâmites necessários.

Currais Novos/RN, em 23 de fevereiro de 2026

MIGUEL PEREIRA DA
COSTA
NETO:06162007499

Assinado de forma digital
por MIGUEL PEREIRA DA
COSTA NETO:06162007499

Miguel Pereira da Costa Neto
CRC/RN 010972/O-9
Assessor Contábil

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em
juca DISCUSSÃO.
na sessão do dia 18 / 03 / 2026



CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA



Miguel Pereira da Costa Neto
Contador CRC/RN 010472-0



CRC/RN 000555-0



(84) 99927-5069



confiancacontabilidade2015@hotmail.com